



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 249-A, DE 2024

(Da Comissão de Comunicação)

TVR nº 33/2023

Mensagem nº 750/2022

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aguiar, Estado da Paraíba; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. MERSINHO LUCENA).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2024

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aguiar, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 6.432, de 17 de agosto de 2022, que autoriza a Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aguiar, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 08 de maio de 2024.

Deputado SILAS CÂMARA
Presidente

Apresentação: 08/05/2024 17:14:30.507 - Mesa

PDL n.249/2024



TVR Nº 33, DE 2023

(Mensagem nº 750/2022)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.432, de 17 de agosto de 2022, que autoriza a Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aguiar, Estado da Paraíba.

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 33, DE 2023 (MENSAGEM Nº 750, DE 2022)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.432, de 17 de agosto de 2022, que autoriza a Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aguiar, Estado da Paraíba.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado CABO GILBERTO
SILVA

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à consideração do Congresso Nacional o ato que autoriza à Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.



Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR atendeu aos requisitos da legislação específica, e que a entidade recebeu outorga para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado CABO GILBERTO SILVA
RELATOR



temp-4-hours-expiration-f6fe431e-64af-4ce4-a7ef-52d34b76dbc84024885007934349720.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248945725800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cabo Gilberto Silva



COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2024**

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aguiar, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 6.432, de 17 de agosto de 2022, que autoriza a Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aguiar, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado CABO GILBERTO SILVA
RELATOR

temp-4-hours-expiration-f6fe431e-64af-4ce4-a7ef-52d34b76dbc84024885007934349720.tmp



temp-4-hours-expiration-f6fe431e-64af-4ce4-a7ef-52d34b76dbc84024885007934349720.tmp



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 33, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Comunicação, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do parecer do Relator, Deputado Cabo Gilberto Silva, à TVR nº 33/2023, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Silas Câmara - Presidente, Dani Cunha e Fred Linhares - Vice-Presidentes, Amaro Neto, Carlos Veras, Coronel Meira, David Soares, Dr. Remy Soares, Fábio Teruel, Gervásio Maia, Julio Cesar Ribeiro, Luiza Erundina, Marcelo Queiroz, Rodrigo Gambale, André Figueiredo, Bibó Nunes, Cabo Gilberto Silva, Jadyel Alencar, Lucas Ramos e Ricardo Ayres.

Sala da Comissão, em 8 de maio de 2024.

Deputado SILAS CÂMARA
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 249 DE 2024

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aguiar, Estado da Paraíba.

Autor: COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO.

Relator: Deputado MERSINHO LUCENA

I - RELATÓRIO

Pelo presente projeto de decreto legislativo, visa autorizar a Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar – ASSOMAR a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aguiar, Estado da Paraíba.

A autorização em questão surge de ato constante da Portaria nº 6.432, de 17 de agosto de 2022, cuja demonstração de fornecer a radiodifusão sem fins lucrativos, abre espaço a oportunidade de difundir ideais, cultura, tradições, hábitos sociais da comunidade, formação, integração e organização comunitária. Além disso, também permitirá a capacitação dos cidadãos no exercício do direito dos profissionais de jornalistas e radialistas dando-os o poder da expressão, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.



O projeto encontra-se nesta doutra CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda o parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime urgente de tramitação.

A matéria é sujeita à apreciação conclusiva nesta Comissão.

É o **Relatório**.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da presente proposição é válida, pois cuida-se de portaria vinda do poder executivo, onde a competência exclusiva de sua validação vem do Congresso Nacional em nosso sistema jurídico nos termos do dispositivo do artigo 49, inciso XII, da Constituição Federal de 1988. Certo é que o decreto legislativo é a espécie normativa adequada para tal fim (CF: art. 59,VI c/c RICD: art. 109, II).

Ultrapassada a questão da iniciativa/constitucionalidade formal, vemos que, no tocante à constitucionalidade material e à juridicidade não há óbice perante ao projeto.

Ao tratar-se da técnica legislativa e à redação ao sucinto projeto, também não se encontra objeções.

Sendo assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PDL nº 249 de 2024.

É o voto.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2024.

Deputado MERSINHO LUCENA
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 249, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 249/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Mersinho Lucena.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Caroline de Toni - Presidente, Chris Tonietto - Vice-Presidente, Afonso Motta, Aguinaldo Ribeiro, Alfredo Gaspar, Arthur Oliveira Maia, Capitão Alberto Neto, Célia Xakriabá, Chico Alencar, Coronel Fernanda, Covatti Filho, Danilo Forte, Defensor Stélio Dener, Delegada Katarina, Dr. Victor Linhalis, Duarte Jr., Fausto Pinato, Felipe Carreras, Fernanda Pessoa, Fernando Rodolfo, Helder Salomão, João Leão, José Guimarães, Julia Zanatta, Juliana Kolankiewicz, Lafayette de Andrada, Luiz Couto, Marcos Pollon, Maria Arraes, Mauricio Marcon, Mendonça Filho, Mersinho Lucena, Neto Carletto, Olival Marques, Orlando Silva, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Pedro Aihara, Pr. Marco Feliciano, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Rubens Pereira Júnior, Soraya Santos, Waldemar Oliveira, Welter, Alencar Santana, Benes Leocádio, Cabo Gilberto Silva, Carla Zambelli, Carlos Veras, Cobalchini, Coronel Meira, Daniel José, Delegado da Cunha, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Paulo Bilynskyj, Delegado Ramagem, Diego Andrade, Diego Garcia, Domingos Sávio, Dr. Remy Soares, Emanuel Pinheiro Neto, Fernanda Melchionna, Gilson Daniel, Gilson Marques, Gisela Simona, Jorge Goetten, Kiko Celeguim, Kim Katagui, Laura Carneiro, Lindbergh Farias, Lucas Redecker, Luiz Gastão, Pauderney Avelino, Pedro Campos, Rafael Brito, Rafael Simoes, Sidney Leite, Tabata Amaral, Tião Medeiros, Toninho Wandscheer, Túlio Gadêlha, Zé Haroldo Cathedral e Zucco.

Sala da Comissão, em 18 de junho de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI
Presidente

